

Proc. Administrativo 4- 1.731/2025

De: José S. - SECTE-DAC

Para: SGP-SEC-DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura - A/C Everaldo J.

Data: 29/05/2025 às 15:49:30

Setores envolvidos:

SECTE, SECTE-DAC, PGM, PGM-PLG, SGP-SEC-DLIC

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

Segue retificação de Edital

—

José Felipe de Oliveira Silva
Diretor Administrativo

Anexos:

03_EDITAL.pdf

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

A Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo - SECULTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23,V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, e artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, que estabelece que é Inexigível a Licitação quando inviável a competição, e a possibilidade de contratação por meio de credenciamento, o mesmo possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos de dança, música e cultura popular, visando a realização da programação Artística conforme calendário de eventos e necessidades da SECULTE.

1.2 O local de Prestação do Serviço será no âmbito dos limites territoriais do Município de Belo Jardim/PE.

2. PREAMBULO

2.1 A SECULTE convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

2.2 O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Belo Jardim (belojardim.pe.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

2.3 As inscrições ocorrerão na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

2.4 O edital será divulgado e mantido a disposição do público, em sítio eletrônico, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, com fulcro no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

2.5 Não há incompatibilidade entre apresentações musicais e o conceito de serviço comum (Acórdão nº 5.902/2021 – Segunda Câmara – TCU), logo, o procedimento está enquadrado no art. 55, II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

2.6 É vedado o credenciamento de servidor Público como proponente, seja pessoa física ou jurídica.

2.7 Todas as inscrições e seus respectivos documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão montada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, sendo encaminhadas as respectivas documentações, após análise jurídica, à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – SECULTE.

2.8 Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTE, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim exigir, sem indenização a terceiros.

2.9 Caberá à Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, revisar os valores da contratação, caso julgue necessário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As condições para o credenciamento da referida chamada pública estão descritas e discriminadas abaixo:

3.1.1 O credenciamento de artistas será feito dentre as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

3.1.2 Cada Artista ou Grupo artístico poderá inscrever-se em até 02 (duas) categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação.

3.1.3 É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo artista ou grupo artístico por mais de 01 (um) proponente.

3.1.4 Em caso de duplicidade de inscrições na mesma linguagem, será considerada a última enviada.

3.2 Poderão se inscrever proponentes:

3.2.1 **Pessoa Física:** Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2.2 No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.2.3 **Pessoa Jurídica:** Dotada de natureza cultural, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica fiscal e trabalhista, com experiência comprovada na área cultural no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2.4 Serão considerados como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativa a uma titularidade.

3.3 O banco de artistas credenciados por este Edital funcionará tão somente de acordo com as condições e exigências estabelecidas pela SECULTE, conforme as necessidades do calendário de eventos.

3.4 Estar adimplentes com as obrigações Fiscais e Legais.

3.5 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SECULTE, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

3.6 Para efetivação da contratação será dado prioridade aos artistas locais do Município de Belo Jardim-PE, de acordo com as especificações e condições deste Edital.

4. CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 É vedado a participação neste Edital de:

4.1.1 Clubes, igrejas, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer entidades congêneres.

4.1.2 Servidores Públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.1.3 Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas idôneas.

4.1.4 Membros da Comissão de Avaliação, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau.

4.1.5 Fica vedado a participação neste Edital, de Grupos que possuam em seu histórico junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – SECULTE, proponentes que estejam em situação de inadimplência ou em atraso de prestação de contas com esta Secretaria, como por exemplo prestação de contas da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo.

5. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Todas as apresentações deverão ser em formato presencial, com duração mínima de 01:30h (uma hora e trinta minutos), de acordo com as características da programação demandada pela SECULTE.

5.2 A SECULTE selecionará, dentre os habilitados, os artistas que comporão a grade do evento a ser realizado pela Prefeitura, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, exceto nas hipóteses de contratação estabelecida no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O artista contratado receberá por apresentação, conforme envio da nota fiscal para esta Secretaria.

5.3.1 A SECULTE não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação durante o traslado, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratos.

5.4 A Prefeitura Municipal de Belo Jardim poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos, justificando o motivo previamente ou em caráter

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.2 A documentação referente à inscrição deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo ou na Sede da Comissão Permanente de Licitação, Situada na Praça desembargador João Paes, 1-407- centro, Belo Jardim- PE, CEP: 55150-650, de 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira.

6.3 Os documentos deverão ser entregues em um envelope na Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, referente a habilitação jurídica e avaliação técnica.

6.4 O envelope deverá ser entregue lacrado, contendo uma cópia de toda documentação solicitada, sendo que todas as páginas devem estar rubricadas, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior, referente a habilitação jurídica e avaliação técnica:

À Secretaria De Cultura, Turismo E Empreendedorismo
Credenciamento Nº 01/2025

Objeto: Credenciamento Para Fins de Eventual Contratação de Serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos de Dança, Música, Cultura Popular e Artes Plásticas, Visando as Necessidades de Contratação da SECULTE.

Nome do Artista/Grupo ou Banda:

Nome do Proponente:

CNPJ (se houver):

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

6.5 A abertura do envelope contendo a documentação apresentada pelas pessoas físicas ou jurídicas ocorrerá na Sede da SECULTE no primeiro dia útil subsequente a entrega do envelope.

7. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 A habilitação e avaliação técnica do presente Edital serão realizadas em uma única ETAPA de caráter eliminatório.

7.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA e AVALIAÇÃO TÉCNICA:** realizada pela Comissão de Avaliação designada pela SECUTE, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7.1.2 A etapa do certame poderá ser suspensa e retomada a qualquer tempo conforme necessário.

7.2 Iniciada a abertura, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes no respectivo envelope, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos contidos no envelope, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.3 DA HABILITAÇÃO

7.3.1 A SECULTE procederá à conferência dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, como as inscrições e documentos juntados pelos proponentes, de acordo com as exigências deste Edital.

7.3.2 No envelope deverá constar os seguintes documentos:

NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO II).
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto.
- c) Cópia do CPF.

NOTA 1: Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não se faz necessário sua juntada.

- d) Comprovante de residência atualizado – emitido, no máximo em 90 (noventa) dias.

NOTA 2: O comprovante de residência a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar uma declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

NOTA 3: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado o proprietário, data de vencimento ou emissão.

- e) Declaração de Não Existência de Vínculo Público com o Município de Belo Jardim/PE (Anexo VII).

- f) Proposta de Valores preenchida com todas as informações pertinentes conforme modelo disponível no Anexo VIII.

- g) Documentos: contratos com entidades públicas ou privada, termos, declarações, fotos de jornais, revistas ou publicações de redes sociais, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.), que comprovem a experiência do proponente na(s) categoria(s) artística(s) pleiteada(s), o solicitado no ANEXO I.

- É obrigatório constar a data e/ou ano do documento para servir como comprovação do tempo de experiência de tempo de atividades culturais e artísticas.
- O proponente deverá atender aos requisitos contidos em cada categoria, por ele pleiteada, descritas no ANEXO I deste Edital.
- Não poderá um procurador representar mais de um proponente.

- h) Apresentar Assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio, conforme ANEXO IV deste Edital;

- i) Apresentar no caso de proponente representando grupo ou coletivo, Carta Coletiva de Anuência – Grupos Informais conforme ANEXO V deste Edital, indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

NO CASO PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO II).
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto (para Associação ou Cooperativa).
- c) Cartão CNPJ.
- d) Documentos do Representante legal do CNPJ. (RG e CPF).
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- g) Certidão Negativa de Tributos Federais.
- h) Certidão de Regularidade junto ao FGTS.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- j) Declaração de Não Existência de Vínculo Público com o Município de Belo Jardim/PE (Anexo VII).
- k) Proposta de Valores preenchida com todas as informações pertinentes conforme modelo disponível no Anexo VIII
- l) Apresentar Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor de Idade conforme ANEXO VI, deste Edital.
- m) Documentos: contratos com entidades públicas ou privada, termos, declarações, fotos de jornais, revistas ou publicações de redes sociais, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.), que comprovem a experiência do proponente na(s) categoria(s) artística(s) pleiteada(s), o solicitado no ANEXO I.
 - É obrigatório constar a data e/ou ano do documento para servir como comprovação do tempo de experiência de tempo de atividades culturais e artísticas.
 - O proponente deverá atender aos requisitos contidos em cada categoria, por ele pleiteada, descritas no ANEXO I deste Edital.
 - Quando o proponente se fizer representar nesta chamada, deverá juntar, original ou cópia, PRODUÇÃO PARTICULAR ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento de inscrição devidamente assinado.
 - Não poderá um procurador representar mais de um proponente.
- n) Apresentar Assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio, conforme ANEXO IV deste Edital;

o) Apresentar Declaração de Representação de Exclusividade do Artista – Pessoa Física, conforme ANEXO V deste Edital.

7.4 DA AVALIAÇÃO

7.4.1 Os documentos necessários para avaliação da inscrição, referidos para comprovação de experiência cultural, devem ser anexados no envelope em razão da linguagem pleiteada, tipo de atividade e ano.

7.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos supracitados, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na desclassificação do proponente.

7.6 A comissão avaliadora, composta por 03 (três) membros, iniciará o processo de avaliação da documentação dos proponentes habilitados na fase anterior.

7.7 A comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

7.8 A SECULTE elaborará relatório técnico contendo os motivos de desclassificação técnica dos proponentes, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

7.9 A relação de habilitados será divulgada na AMUPE, assim como no site da Prefeitura de Belo Jardim (<https://belojardim.pe.gov.br>).

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (com documento comprobatório devidamente anexado), por meio de documento físico entregue na sede da SECULTE, localizada na Praça Desembargador João Paes, 1-407- Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-650, das 09h às 13h, de segunda a sexta-feira, cabendo ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, com apoio técnico da Comissão de Avaliação e Procuradoria Municipal, decidirem sobre o feito.

8.2 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão publicadas e divulgadas na AMUPE, assim como no site da Prefeitura de Belo Jardim (<http://belojardim.pe.gov.br>).

8.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão através dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – SECULTE, por meio das seguintes dotações:

PESSOA JURÍDICA:

18001	Prefeitura Municipal de Belo Jardim
33000	Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo
33001	Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo
13	Cultura
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
73	Ações Culturais
2.168	Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas, Culturais e Religiosas
1875	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PESSOA FÍSICA:

18001	Prefeitura Municipal de Belo Jardim
33000	Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo
33001	Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo
13	Cultura
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
73	Ações Culturais
2.168	Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas, Culturais e Religiosas
1874	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o foro competente da comarca de Belo Jardim/PE.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO V – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS INFORMAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

ANEXO VIII – PROPOSTA DE VALORES.

Belo Jardim, 15 de abril de 2025.

Juliano Julielson da Silva
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo

ANEXO I
DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA

As listas de credenciamento serão publicadas de acordo com cada enquadramento relacionado abaixo, sendo área de atuação, categoria e estilo.

ITEM	CATEGORIA/ ESTILO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO DE QUANTIDADE DE INTEGRANTES	QUANTIDADE ESTIMADA DE PROJETOS	VALORES
01	ORQUESTRA DE FREVO	Músicos padronizados. Em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída.	10 Componentes	4	R\$ 1.600,00
			15 Componentes	6	R\$ 2.400,00
			25 Componentes	6	R\$ 3.500,00
02	GRUPO DE MARACATU	Grupo composto por integrantes padronizados.	15 Componentes	3	R\$ 2.550,00
			20 Componentes	2	R\$ 3.400,00
			30 Componentes	3	R\$ 5.000,00
03	CULTURA POPULAR	Grupo de Capoeira devidamente organizado;	15 Componentes	3	R\$ 1.500,00
			25 Componentes	4	R\$ 2.500,00
		Grupos folclóricos: boi, caboclinho, pastoril.	30 Componentes	2	R\$ 5.000,00
		Grupo de Bacamarteiros devidamente padronizados, com no mínimo 03 (três) anos de fundação.	20 Componentes	2	R\$ 4.000,00
			30 Componentes	2	R\$ 6.000,00

		Poeta, Dupla ou Grupo de Poetas	Individual	3	R\$ 1.000,00
			2 Componentes	2	R\$ 2.000,00
			4 Ou Mais Componentes	2	R\$ 3.500,00
		Grupo/ Banda de Pífanos	Individual	1	R\$ 400,00
			4 Ou Mais Componentes	4	R\$ 1.600,00
04	QUADRILHA JUNINA	Grupo composto por no mínimo 30 (trinta) integrantes.	30 Componentes	4	R\$ 3.600,00
05	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	Composto por 3 (três) integrantes, sendo 1 (uma) zabumba, 1 (uma) sanfona e 1 (um) triângulo.	3 Componentes	15	R\$ 1.500,00
06	BANDA DE FORRÓ PÉ DE SERRA	Composição mínima de 04 (quatro) componentes.	4 ou Mais Componentes Com no Mínimo 4 (quatro) anos de comproves artísticos e apresentações públicas.	12	R\$ 3.500,00
07	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS	Grupo de indivíduos devidamente organizados	4 Componentes	16	R\$ 1.000,00 até R\$ 1.700,00
			5 (cinco) Componentes - Com no Mínimo 4 (quatro) anos de comproves artísticos e apresentações públicas.	12	R\$ 3.800,00
			6 ou Mais Componentes, Com no Mínimo 5 (cinco) anos de comproves artísticos e 4 (quatro) apresentações públicas.	12	R\$ 5.000,00
08	MEDIÇÃO CULTURAL DE	Composição mínima de 05 (cinco) indivíduos para apresentações em congressos, eventos e afins, com duração mínima de 30 (trinta) minutos de espetáculo.	5 Componentes	3	R\$ 900,00
			10 Componentes	2	R\$ 1.800,00

	DANÇA E/OU TEATRO		20 Componentes	2	R\$ 3.600,00
09	RAPPER/HIP HOP	Rapper/Hip Hop: apresentação individual ou com 02 (dois) integrantes, 01 (um) cantor e 01 (um) DJ.	Individual	4	R\$ 1.000,00
			2 componentes	4	R\$ 1.500,00
10	DJ	DJ: individual com equipamento incluso. Mínimo 1h30min de duração de show.	Individual	4	R\$ 2.500,00
11	CANTOR SOLO	Cantor solo que faz uso de equipamentos como teclado, caixas de som, playback e demais equipamentos.	Individual	10	R\$ 1.000,00
12	DUPLA OU GRUPO DE VIOLEIROS	Dupla ou grupo composto por violeiros devidamente organizados e padronizados.	2 Componentes	2	R\$ 1.600,00
			4 Componentes	2	R\$ 3.200,00
13	SANFONEIRO	Sanfoneiro individual	Individual	5	R\$ 1.000,00

ANEXO III

**FORMULARIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CREDECIMENTO Nº 001/2025**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Pessoa Física ou Jurídica)			
NOME ARTÍSTICO:			
NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CNPJ/CPF:		RG DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:		CEP:
TELEFONE CELULAR: ()		TELEFONE FIXO: ()	

2. ÁREA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (Selecionar no máximo 02 (duas) categorias)	
1 - ☐ ORQUESTRA DE FREVO 2 - ☐ BANDAS MUSICAIS RITMOS DIVERSOS 3 - ☐ DJ's 4 - ☐ BANDA DE FORRO PÉ DE SERRA 5 - ☐ CULTURA POPULAR 6 - ☐ GRUPO DE MARACATU 7 - ☐ QUADRILHA JUNINA 8 - ☐ TRIO PÉ DE SERRA 9 - ☐ RAPPER/HIP HOP 10 - ☐ MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO 11 - ☐ CANTOR SOLO 12 - ☐ DUPLA OU GRUPO DE VIOLEIROS 13 - ☐ SANFONEIRO	

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO	
NÚMERO DE COMPONENTES (GRUPO, BANDA E/OU COLETIVO):	
ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO ARTÍSTICO CULTURAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELO JARDIM E O CREDOR_____.**
**NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2025,
PROCESSO Nº ____/2025.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Belo Jardim, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.260.222/0001-05, com sede administrativa na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220, Bairro Centro, CEP nº 55150-005, Belo Jardim/PE, neste ato representado pelo Sr. Victor Maciel Monteiro, Secretário de Cultura Turismo e Empreendedorismo, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº **xxxxxxxxxxxx**, e inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxx**, e do outro lado o(a) **xxxxx
xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxx**, e RG nº **xxxxxxxx** com sede no endereço **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação e ainda considerando o disposto na Lei 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

Aplica-se a presente contratação as regras previstas no art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações bem como, a legislação própria aos serviços contratados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento Público de nº 001/2025 da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Belo Jardim, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, possibilita através deste que Pessoas Físicas e Jurídicas prestem serviços relacionados a apresentações artísticas, em decorrência da chamada pública de nº 001/2025.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

Edital – Página Nr 15 de 23

*Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 Centro, Belo Jardim - PE.
Belo Jardim – PE - www.belojardim.com*

O presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21 e art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, além das demais normas legais aplicáveis.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - Os valores devidos ao Contratado serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela demandante.

§2º - O Contratante efetuará o pagamento das notas fiscais, devidamente atestadas, referente ao serviço do objeto deste contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da liquidação da nota fiscal.

§3º - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores apresentados durante o processo de habilitação jurídica e avaliação técnica do Edital de Credenciamento nº 001/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Pessoa Jurídica

18001	Prefeitura Municipal de Belo Jardim
33000	Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo
33001	Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo
13	Cultura
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
73	Ações Culturais
2.168	Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas, Culturais e Religiosas
1875	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ou

Pessoa Física

18001	Prefeitura Municipal de Belo Jardim
33000	Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo
33001	Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo
13	Cultura
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
73	Ações Culturais
2.168	Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas, Culturais e Religiosas
1874	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLAUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme condições dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como, considerando alterações introduzidas por leis posteriores.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto descrito na **Clausula primeira - Do Objeto**, sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133.

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o foro competente da comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim-PE, ____ de _____ de ____.

CONTRATADO

CONTRATANTE

ANEXO V

MODELO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, _____, (ESTADO CIVIL) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no(a) município/cidade _____, UF _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem/ou projeto Artístico e Cultural (colocar nome do projeto artístico e cultural ou do artista/banda), _____, sob minha responsabilidade em todo e qualquer evento, festividade e ação desenvolvido através do Edital N°001/2025 – CREDENCIAMENTO, promovido pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) Home Page; (II) Cartazes; (III) Redes Sociais/Site; (IV) Imprensa; (V) Divulgação Em Geral; (VI) Publicidade. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF/CNPJ ou Carimbo

ANEXO VI

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS INFORMAIS

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de Credenciamento para fins de Eventual Contratação de Serviços artísticos das diversas linguagens, visando a realização de eventos e a fins, de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, conforme Edital e seus Anexos. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o N° _____, e inscrito no CPF sob o número N° _____, como nosso(a) representante legal. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a SECULTE. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Belo Jardim - PE, _____ de _____ de 2025.

MEMBROS

1	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		

2	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		

3	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		

4	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		

5	NOME		
	RG		ÓRGÃO EMISSOR:
	CPF		
	ENDEREÇO		
	TELEFONE PARA CONTATO		
	ASSINATURA		

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

_____ (razão social da empresa), inscrito sob o CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA para os devidos fins de acordo com o disposto no Art. 62 inciso III da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável legal)
CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

Órgão expedidor e do C.P.F nº _____, DECLARA, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável legal)
CPF:

ANEXO IX

Proposta de Valores

A

Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE
Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística do Cantor/Banda/Artista XXXXXXXXXXXX, para apresentação na Festa/Evento xxxxxxxxxxxx, no (local do evento: distrito, rua, etc.), na data de xxxxxxxxxxxx, com participação de xxxx integrantes entre técnicos e músicos, segue a baixo a planilha orçamentaria com o valor cobrado pelo representante, para a apresentação artística supracitada.

ITEM	GRUPO/BANDA/ARTISTA	DATA	DURAÇÃO	VALOR
01				preencher conforme descrito no Anexo II

Belo Jardim-PE, ____ de _____ de 2025.

NOME
CNPJ:
CPF:
CONTATO: ()